



(PROJETO DE LEI Nº. 42/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.708 DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar o Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE - AC	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportivas e Tecnologia	



4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSAO JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		5.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		15.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE	20.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	20.000,00	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” Republica – PSE-AC		1.000,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB		6.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		23.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	30.000,00	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas		15.000,00
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia		5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal